



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 029/2020
SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº: 020601.008336/19-97 – SESAU**

1. PREÂMBULO

1.1. O(a) Pregoeiro(a) da Comissão Setorial de Licitação - CSL, designado(a) pelo (a) DECRETO(S) Nº 56-P de 11 de janeiro de 2019, Nº 1478-P de 29 de julho de 2019, Nº 1772 de 26 de setembro de 2019, torna público aos interessados, na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, e o Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº. 16.223-E, de 07 de outubro de 2013, Decreto nº 16.550-E, de 27 de dezembro de 2013, Decreto nº 17.391-E, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº. 8.334-E de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no edital;

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO- RP:

DIA: 23 de abril de 2020
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 456961

1.3. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1.4. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

1.5. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.saude.rr.gov.br no link **CSL**; ou

1.6. LICITAÇÃO COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 48 INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES. (ver "Obs1" do Anexo I-A deste Edital).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Programa de Trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
10.305.382.176/01	107	33.90.32

3. OBJETO

3.1. Este Pregão **SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tem por objeto **Eventual aquisição de Fórmula Láctea Infantil (leite) destinada a atender as necessidades do Núcleo de Controle das DST/HIV/AIDS – CGVS/SESAU/RR**, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I** deste Edital;

3.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às especificações deste último.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 08 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;

4.1.3. Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão; sendo que quando necessário o Pregoeiro(a) poderá realizar consulta junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as dúvidas que ocorrerem;

4.1.4. Atendam aos Requisitos Mínimos da Classificação das Propostas exigidas neste Edital;

4.1.5. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão declarar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende a todos os requisitos constantes do Art. 3º e ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos §4º do mesmo artigo, da referida lei. A não manifestação indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

4.1.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **TERMO DE REFERÊNCIA** no Anexo I do presente Edital.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.2. Pessoa física;

4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, recuperação extrajudicial, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.4. Empresas que não estiverem CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Estado de Roraima;

4.2.6. Empresa que tenha sido suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

4.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representante legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humano em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.10. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão pode **impugnar** o Edital deste Pregão, no prazo de até **03 (três) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao.csl@saude.rr.gov.br, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação:

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame;

5.2. Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **03 (três) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;

5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao.csl@saude.rr.gov.br, sendo vedada qualquer consulta via telefone.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



5.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.5. As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;

5.6. Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão/setor de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet;

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;

6.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO NO SISTEMA

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor unitário de cada ITEM a ser cotado**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preço;

7.2. Fica **vedado** ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;

7.3. O licitante deverá descrever, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no Sistema, a descrição na íntegra contida no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo I deste edital. Podendo o licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessário, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas. Não serão aceitas descrições como: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", etc;

7.3.1. Quando exigido MODELO, conforme estabelecido no **subitem 7.14, "d"**, o mesmo DEVERÁ ser informado no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" ou no campo destinado também à marca.

7.4. NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ MANIFESTAR, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

7.4.1. No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

7.4.2. De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.4.3. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condi o de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7  da Constitui o Federal;

7.4.5. De Elaborac o Independente de Proposta, conforme a Instru o Normativa N  2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP; e

7.4.6. De que n o possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, ou for ado, nos termos do inciso III e IV do art. 1  e no inciso III do art. 5  da Constitui o Federal;

7.5. Que est  ciente e concorda com as condi es contidas no Edital e seus anexos;

7.6. Que cumpre os requisitos para a habilita o definidos no Edital e que a proposta apresentada est  em conformidade com as exig ncias edital cias;

7.7. AS DECLARA ES MENCIONADAS NOS SUBITENS ANTERIORES SER O VISUALIZADAS PELO PREGOEIRO NA FASE DE HABILITA O, QUANDO SER O IMPRESSAS E ANEXADAS AOS AUTOS DO PROCESSO, N O HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO POR PARTE DOS LICITANTES.

7.8. Nos casos de emiss o de declara o falsa, a empresa licitante estar  sujeita   tipifica o no crime de falsidade ideol gica, prevista no artigo 299 do C digo Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei n  8.666/93, al m de poder ser punido administrativamente, conforme as san es previstas neste instrumento.

7.9. Fica vedada a comunica o entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Preg o Eletr nico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necess rios para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase atrav s de "Chat";

7.10. A Licitante ser  respons vel por todas as transa es que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletr nico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de pre os e lances inseridos em sess o p blica;

7.11. Incumbir  ao Licitante acompanhar as opera es no Sistema Eletr nico durante a sess o p blica do Preg o Eletr nico, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconex o;

7.12. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa a desclassifica o da proposta;

7.13. O Pregoeiro verificar  as propostas de pre os enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que n o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insan veis;

7.14. **NA PROPOSTA DE PRE OS DA EMPRESA VENCEDORA DEVER O CONSTAR, AS SEGUINTESS CONDI ES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I e MODELO DA PROPOSTA ANEXO II CONSTANTE DO EDITAL:**

- a) Constar a(s) descri o( es), quantidade(s) e unidade(s) de medida do(s) item(ns) ofertado(s), de forma detalhada, conforme **TERMO DE REFER NCIA, Anexo I** do Edital, bem como, **MARCA**, se solicitado no **MODELO DA PROPOSTA DE PRE O**, Anexo II;
- b) Raz o social e CNPJ da empresa, endere o completo, telefone, fax e endere o eletr nico (e-mail), este  ltimo se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- c) Constar **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: Constar o prazo de validade da proposta comercial, de no m nimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresenta o. As propostas que o omitirem ser o consideradas v lidas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. J  as propostas que consignarem prazo inferior ser o desclassificadas;
- d) **CONSTAR MARCA** no campo do MODELO DA PROPOSTA DE PRE OS se solicitado no ANEXO II do edital para os itens.
- e) Constar os pre os em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o (s) pre o (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n . 8.666/93, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, com 02 (duas) casas decimais ap s a v rgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unit rio e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PRE O, Anexo II.
- f) Constar o nome do BANCO, o n mero da respectiva AG NCIA e o n mero da CONTA CORRENTE, que desejar receber seus cr ditos;
- g) Os pre os unit rio e total de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o valor global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso;
- h) **Dever  ser declarado expressamente que nos pre os ofertados est o includidos todos os insumos que o comp e, tais como as despesas com m o-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execu o do objeto desta licita o, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II do Edital;**
- i) A proposta de pre os enviada implicar  em plena aceita o, por parte da Licitante, das condi es estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



- 7.15.** A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 7.16.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de **Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Estado de Roraima** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;
- 7.17.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada e apresentar o espelho no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, os quais serão submetidos à autenticidade “on line”, os documentos necessários são:

8.1.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.1.1. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;

8.1.1.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;

8.1.1.3. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIAO**;

8.1.1.4. Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;

8.1.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

8.1.2. Relativamente à qualificação econômico financeira:

8.1.2.1. **Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **60 (sessenta) dias** da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

8.1.3. **APRESENTAR DEMAIS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS CONFORME ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL;**

8.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplado, poderão ser enviados, E CASO SEJAM SOLICITADOS apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda quando for o caso serem atestados sua veracidade através dos endereços eletrônicos correspondentes;

8.3. Caso o SICAF não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social, Estatuto, ou documentos pertinentes, emitidos pela Junta Comercial da sede da licitante, que contemple o objeto, para fins de habilitação;

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

8.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.4.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante;

8.4.5. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cumprir todos os requisitos de **HABILITAÇÃO**, observado ainda o disposto no subitem **8.3** do Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1.** A partir das **10h do dia 23 de abril de 2020** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;
- 10.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, conforme Edital.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1.** Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2.** Os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM**;
- 11.3.** A abertura e o fechamento da fase dos lances "via Internet" será feita pelo Pregoeiro, sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes, por meio de "Chat" ou procedimento similar;
- 11.4.** As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 11.5.** **A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES DE VALOR INFERIOR;**
- 11.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, conforme classificação do sistema;
- 11.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 11.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances;
- 11.9.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 11.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 11.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).



- 11.12.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.15.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.15.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.16.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.17.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 11.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 11.22.** Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 11.23.** O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 11.24.** Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.25.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.26.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances, depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 12.2.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;
- 12.3.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação constante do TERMO DE REFERÊNCIA no Anexo I – A – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, não será aceito e adjudicado;
- 12.4.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

recusa ou impossibilidade, proceder-se-  de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar n  123/2006):

12.4.1. Em caso de ocorr ncia de participa o de licitante que detenha a condi o de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n  9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006 e demais altera es, ser o adotados os seguintes procedimentos;

12.4.2. Ser  assegurado, como crit rio de desempate, prefer ncia de contrata o para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situa es em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superiores   proposta mais bem classificada;

12.4.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-  da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poder  apresentar Proposta de Pre o inferior  quela considerada vencedora do certame, situa o em que ser  adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - N o ocorrendo   contrata o da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, ser o convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hip tese do subitem **12.4.2**, na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito;

III - No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **12.4.2**, ser  observado   classifica o do sistema para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta:

a) Na hip tese da n o-contrata o nos termos previstos no subitem **12.4.2**, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicar  quando a melhor oferta inicial n o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada ser  convocada para apresentar nova proposta no prazo m ximo de 5 (cinco) minutos ap s o encerramento dos lances, sob pena de preclus o.

12.5. Constatado o atendimento das exig ncias fixadas no Edital, a licitante ser  declarada vencedora;

12.6. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificar  a habilita o do Licitante conforme disposi es contidas no presente Edital;

12.7. Ser  aceito apenas o registro de uma  nica proposta de pre os vencedora para cada item. Se a Proposta de Pre os n o for aceit vel ou se o Licitante n o atender  s exig ncias habilitat rias ou ainda caso haja desist ncia do vencedor, o Pregoeiro examinar  a proposta de pre os subsequente (dentro do valor estimado), e assim sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o de uma proposta de pre os que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

12.8. Atendidas as especifica es do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor pre o apurado, o Pregoeiro declarar  a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns);

12.9. A indica o do lance vencedor, a classifica o dos lances apresentados e demais informa es relativas   sess o p blica do Preg o Eletr nico constar o de ata divulgada no Sistema Eletr nico, sem preju zo das demais formas de publicidade prevista na legisla o pertinente.

12.10. As situa es descritas no subitem **12.4**, s o observadas e executadas automaticamente pelo Sistema, n o havendo inger ncia alguma do Pregoeiro.

13. DOS CRIT RIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PRE OS

13.1. O julgamento das Propostas ser  realizado pelo crit rio de **MENOR PRE O POR ITEM**, com fundamento no **artigo 4 , inciso X, da Lei n . 10.520/02 e suas altera es**, observadas as especifica es t cnicas e os par metros m nimos de desempenho definidos no Edital;

13.2. Ocorrendo empate a **n vel de propostas**, ou seja, se ap s o encerramento da **FASE DE LANCES**, for constatado que **N O HOUVE** oferta de lance(s), a ordem de apresenta o pelos licitantes   utilizada como um dos crit rios de classifica o, de maneira que s  poder  haver empate entre propostas iguais (n o seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o crit rio de desempate ser  aquele previsto no art. 3 ,   2 , da Lei n  8.666, de 1993, assegurando-se a prefer ncia, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.3.1. No pais;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- 13.3.2.** Por empresas brasileiras;
- 13.3.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.3.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13.4.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.5.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.5.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.6.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.7.** Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item ou lote ou grupo quando for o caso;
- 13.8.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes;
- 13.9.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 13.10.** O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União www.in.gov.br (se for o caso), Diário Oficial de Roraima www.imprensaoficial.rr.gov.br, no [Jornal de grande circulação local](#), afixado no [Quadro de Avisos da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA – CSL/SESAU-RR](#), no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.saude.rr.gov.br no link CSL.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 14.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 14.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 14.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 14.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h. (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

14.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IV** deste Edital.

18. PAGAMENTO

18.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IV** deste Edital;

19. PENALIDADES

19.1. Conforme Minuta de Contrato, **Anexo IV** deste Edital;

20. RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

20.2. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

20.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas para, **querendo**, apresentarem as contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

20.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



20.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;

20.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR**, localizada na Rua Madri, nº 180 – Bairro: Aeroporto – Boa Vista/RR. CEP: 69.310-043, no horário local de 07h30min às 13h30min.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50, do Decreto nº 10.024/19 e art. 29 do Decreto nº 8.334-E de 1 de outubro de 2007.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços;

21.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

21.4. Quando o procedimento licitatório tratar de **CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, em atendimento ao disposto no **DECRETO Nº 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**, que estabelece as diretrizes para a implantação da infra-estrutura integrada de informática, comunicação e serviços do Estado de Roraima, as propostas comerciais serão submetidas à análise e parecer técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI somente após o devido parecer será dado continuidade ao certame, sendo facultado a suspensão do procedimento licitatório até retorno dos autos;

21.5. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deverá ser **ASSINADA** e **ENCAMINHADA**, em **original** ou **cópia autenticada em cartório**, à **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**, localizada na RUA Madri nº180 Bairro Aeroporto. – **Centro, CEP: 69.310-043, Boa Vista-RR**, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, podendo ainda ser prorrogada uma única vez, por igual período. E a empresa vencedora **DEVERÁ** ainda, encaminhar o comprovante de envio da referida Ata para o e-mail pregao.csl@saude.rr.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro. Sob pena de desclassificação e inabilitação do procedimento das penalidades prevista no art.7º da Lei 10.520/02;

21.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.7. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador;

21.9. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 21.12.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;
- 21.13.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse pelo comprador, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.14.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;
- 21.15.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 21.16.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o (a) **PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR**, a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária;
- 21.17.** A **CONTRATANTE** convocará o adjudicatário, através de E-MAIL ou outro meio de comunicação, para assinar o Contrato;
- 21.18.** O prazo para retirada do contrato e devolução do mesmo assinado é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação da empresa, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima;
- 21.19.** Convocado, na forma dos subitens **21.17 e 21.18**, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 21.20.** O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e www.saude.rr.gov.br no Link **CSL**;
- 21.21.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregao.csl@saude.rr.gov.br;
- 21.22.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima;
- 21.23.** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 21.24.** É facultado à SESAU, visando não atrasar as futuras contratações, a elaboração e publicação das Atas de Registro de Preços, de forma parcial (quando houver diversos vencedores);
- 21.25.** Este edital de Pregão foi elaborado com base no **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pelo Setor solicitante da Secretaria de Estado da Saúde, neste caso **COORDENADORIA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CGVS/SESAU/RR**, cabendo ao referido Setor a responsabilidade pelas informações prestadas;
- 21.26.** Os valores de referência dos itens apresentados neste Edital de Pregão, foram elaborados pelo setor técnico competente, neste caso, **Gerência Especial de Cotação de Preços/SESAU**, cabendo ao referido setor a responsabilidade da informação prestada;
- 21.27.** O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União www.in.gov.br (quando for o caso), Diário Oficial de Roraima www.imprensaoficial.rr.gov.br, no Jornal de grande circulação local (atualmente Jornal Folha de Boa Vista), no site www.comprasgovernamentais.gov.br, e afixado no Quadro de Avisos da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – CSL/SESAU-RR.
- 21.28.** O CNPJ DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É 05.370.016/0001-00;
- 21.29.** Em caso de divergências entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.30.** As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento, até a data da apresentação dos mesmos. Na ausência de consignação desse prazo, será considerado o prazo de até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;
- 21.31.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 21.31.1. Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - 21.31.2. Anexo I – A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;**
 - 21.31.3. Anexo II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**
 - 21.31.4. Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
 - 21.31.5. Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO.**

Boa Vista – RR, 03 de abril de 2020.

DAGOBERTO KUNZLER MACHADO JUNIOR
Pregoeiro (a) – CSL/SESAU



TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 Lei Federal de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/2002;

2. OBJETO:

2.1 Eventual aquisição de Fórmula Láctea Infantil (leite) destinada a atender as necessidades do Núcleo de Controle das DST/HIV/AIDS – CGVS/SESAU/RR, conforme quantidade, especificação estabelecida neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	CATMAT
01	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com 70% de proteínas solúveis, 30% de caseína, 100% de gordura vegetal (oleína de palma, leite desnatado, óleo de plamiste, óleo de canola, óleo de milho), sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selênio), vitaminas: C, E, A, B1, B2, B6, D, K, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, ácido fólico, óleo de peixe, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartarato de colina, inositol, e L-histidina. Isento de glúten. Lata de 400g.	LATA	3.500	NT

Justificativa: não localizamos no Catálogo de Materiais do site www.comprasgovernamentais.gov.br nenhum código que atendesse as especificações do objeto pretendido.

3. COORDENADORIA CONTEMPLADA

Os quantitativos descritos neste Termo de Referência, visam atender as demandas do Núcleo Estadual do Programa Nacional de Imunizações – NEPN/CGVS pertencentes à Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde.

4. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Justifica-se a necessidade da aquisição do objeto, considerando que para as mães soropositivas está contra-indicado o aleitamento materno, devido à exposição à transmissão vertical do Vírus HIV, ocorrendo em **20% a 30% dos lactentes amamentados por mãe infectadas**. O risco está associado a variáveis individuais, a exemplo do tempo de amamentação, para os lactentes será disponibilizada fórmula láctea infantil, desde o seu nascimento até o 6º mês de idade, com vistas à promoção adequada de seu desenvolvimento pondero-estatural, conforme Portaria nº 2104, de 19 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, que "Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o Projeto Nascer-Maternidades, e tem como objetivo reduzir a transmissão vertical do HIV, bem como reduzir a morbimortalidade associada à sífilis congênita";

4.2 Portaria 3.276, de dezembro de 2013, do Ministério da Saúde, que "Regulamenta o incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, previsto no art. 18, inciso II, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição de critérios gerais, regras de financiamento e monitoramento";

4.3 A fórmula láctea é destinada às crianças soropositivas atendidas pelo Serviço de Atenção Especializada (SAE).

4.4 Referente à especificação do objeto Fórmula Láctea Infantil (leite), pelo fato de ser a que mais se aproxima do **leite humano (LH)** contém em sua composição 80% de suas proteínas compostas por soro do leite, enquanto apenas 20% são caseína. A baixa concentração de caseína no leite humano



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

resulta na formação de um coalho gástrico mais leve, com flósculos de mais fácil digestão e reduzido tempo de esvaziamento gástrico¹.

4.5 Sabe-se que as proteínas do soro do leite favorecem a maior digestibilidade e maior síntese proteica no bebê, o qual necessita da melhor composição láctea que lhes pode ser oferecida para seu perfeito crescimento e desenvolvimento das crianças que são beneficiadas pela fórmula.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123

5.1 Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de material de permanente, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5450/2005, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais de mercado, podendo o objeto ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

5.2 Se cabível será aplicada a participação neste processo para licitação exclusiva de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os valores estimados que compõem o objeto constará em anexo do edital de licitação, após o levantamento de preços pela unidade competente;

6.2 As proponentes interessadas em ofertar preços deverão tomar como base para a formulação da Proposta de Preço, este termo;

Nos preços ofertados deverão ser incluídos as despesas diretas, tributos, material de identificação, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto.

7. LOCAL E ENTREGA

7.1O objeto deverá ser entregues na **Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica/CGAF/SESAU-RR**, em horário de expediente, de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, situado à **Av Mário Homem de Melo, nº 4467, Bairro Caimbé**, Boa Vista-Roraima, sem ônus de frete para o Estado, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2Os prazos que vierem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

8. PRAZOS DE ENTREGA

8.1 A Contratada deverá efetuar a primeira entrega do objeto (50%), no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho e Requisição. E o restante (50%) com 90 (noventa) dias úteis após a data da primeira entrega;

8.2 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE através de documento em até 2 (dois) dias úteis ou por Telefone: (95) 98404–9279, endereços eletrônicos, dpf.cgvs@saude.rr.gov.br, antes da data da entrega do material.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

9.2 Provisoriamente pelo Fiscal e pela Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente e de Consumo desta SESAU-RR, no ato da entrega, que procederão à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

9.3 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho e o seu perfeito funcionamento.

9.4 O material de consumo (fórmula láctea infantil), será recusado:

9.4.1 Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA ou no Termo de Referência;

9.4.2 Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

9.5 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do item, no caso acima e durante o período de garantia, quando apresentar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da comunicação, por ofício, feita pela Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde-CGVS.

9.6 O material de consumo (fórmula láctea infantil), deverá ser novo e entregue em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando couber, não inferior a 01 (um) ano, de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ e endereço;

9.7 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau acondicionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características e sem prejuízo de qualidade, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato;

9.8 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade do material de consumo (fórmula láctea infantil), com as especificações exigidas neste Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Fiscal responsável emitirá o Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III do Decreto Estadual nº 19.213-E);

9.9 Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

10. GARANTIA DO PRODUTO

10.1 A data de validade não poderá ser inferior a 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo;

10.2 A fiscalização poderá recusar o recebimento, parcial ou total, de produtos pelo seu aspecto, estado, cheiro ou cor que não sejam considerados em condições de consumo (exame qualitativo), e;

10.3 A recusa do licitante em atender à substituição ou à indenização implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, e em legislação vigente;

10.4 O fornecedor será o único responsável pela qualidade do material entregue.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/ OU CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) Apresentar ficha técnica contendo toda a composição do produto;

b) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa licitante tenha executado ou que venha executando atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação em características, qualidade, quantidade e prazos;

c) Apresentar Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Dispensa de Registro, vigente e atualizado via impressão no site da **ANVISA**.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O Prazo de vigência do contrato será conforme prevê o art. 57, CAPUT da Lei 8.666/96, iniciado a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento ocorrerá em até 30 dias, após o atesto da nota fiscal, e será paga por meio de ordem bancária.

13.2 O pagamento será creditado em conta corrente, em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, creditado na instituição bancária preferencialmente do Banco do Brasil, que deverá indicar na sua proposta de preços o Banco, número da conta corrente e agência;

13.3 Quando da entrega da nota fiscal, a CONTRATADA deverá está adimplente com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante em contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal do estabelecimento contratado e do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.

13.5 A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento sustado e o prazo para pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie a substituição.

13.6 No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

13.7 Caso haja multa regularmente aplicada e pendente de pagamento, o valor ser  descontado de qualquer fatura ou cr dito existente em favor da CONTRATADA.

13.8 Se o valor do cr dito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a import ncia devida no prazo de 15 dias, contados da comunica o formal.

14. FISCALIZA O

14.1 Durante a vig ncia do contrato, a execu o do objeto ser  acompanhada e fiscalizada pelo o fiscal do contrato, devidamente designados para o fim;

14.2 As atividades de fiscaliza o dever o atender as prescri oes do Decreto Estadual n  19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, que regulamenta a fiscaliza o dos contratos no  mbito da Administra o P blica Direta e Indireta do Estado de Roraima.

14.3 A presen a da fiscaliza o da CONTRATANTE n o elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

14.4 O fiscal do contrato tem poderes para recusar o produto em desacordo com as especifica oes e recomenda oes deste termo de refer ncia.

14.5 Ocorr ncias relevantes que impe am a execu o do contrato dever o ser formalizadas, preferencialmente, por meio eletr nico ao fiscal do contrato.

15. OBRIGA OES DA CONTRATADA

15.1 Realizar tempestivamente todas as tratativas necess rias ao cumprimento c lere do material requisitado.

15.2. Providenciar, imediatamente ap s o recebimento da nota de empenho, as tratativas necess rias ao cumprimento c lere da obriga o disposta neste termo.

15.3. Informar, tempestivamente, ao fiscal do contrato a data prov vel de entrega dos itens quando em rota de transporte.

15.4. Fornecer endere o eletr nico v lido e n meros de telefones para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato;

15.5. Entregar o Material de consumo no prazo e no local pactuado, sob pena de aplica o das penalidades previstas neste termo, inclusive rescis o unilateral do contrato;

15.6. Substituir o material em desacordo com as especifica oes exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfei oes, dentro dos prazos estipulados no item 09, subitem 09.5 deste TR;

15.7. Entregar os materiais acondicionados em embalagens apropriadas, com a indica o adequada do seu conte do e demais informa oes que venham a ser exigidas;

15.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras comina oes contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.9. Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes aos materiais contratados.

15.10. N o subcontratar o objeto do presente Termo sem anu ncia da CONTRATADA;

15.11. Manter durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga oes assumidas, todas as condi oes de habilita o e qualifica o exigidas no procedimento licitat rio, e as constantes neste termo, sob pena de rescis o unilateral do contrato e aplica o das previstas neste instrumento ou contrato;

15.12. Responsabilizar-se por todas as obriga oes trabalhistas, sociais, previdenci rias, tribut rias e as demais previstas na legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere responsabilidade   CONTRATANTE;

15.13. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribui o c vel de toda a m o de obra oferecida para atuar nas instala oes do  rg o;

15.14. N o permitir a utiliza o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi o de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utiliza o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.15. Guardar sigilo sobre todas as informa oes obtidas em decorr ncia do cumprimento do contrato;

15.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obriga oes assumidas, sem qualquer  nus ao Governo do Estado de Roraima;

15.17. Manter a compatibilidade com as obriga oes assumidas durante todo o processo desta compra, vig ncia do contrato e garantia solicitado conforme o item 9;

15.18. Substituir no prazo m ximo de 15 (quinze) dias todo e qualquer material, que vier a apresentar defeito durante o per odo de validade, de acordo com o art. 18 da Lei n  8.078 de 11 de setembro de 1990 (C digo de defesa do consumidor atualizado);



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



15.19. Responsabilizar-se pelo dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material na CGAF/SESAU-RR, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

15.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do material, em conformidade com as especificações contidas neste termo, assim como obedecer ao prazo de entrega constante no **item 9** deste instrumento;

15.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Governo do Estado de Roraima, durante a realização desta aquisição;

15.22. O material entregue deverá ser de reconhecida qualidade, atestado por órgão ou agente de certificação ou registro da **ANVISA**, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade;

15.23. A entrega do material de consumo (fórmula láctea) deverão ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ônus ou custos para o Governo de Roraima;

15.24. Prover todos os meios necessários à garantia plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Receber os objetos desse contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93;
- c) Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

16.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do material permanente, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do material permanente, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela CONTRATADA;

16.6 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade referente ao objeto do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2 – Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos; a
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 17.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas "c" e "d", do subitem 17.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.
- 17.3. As sanções previstas na alínea "g" e "h", itens do subitem 17.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 17.4. As sanções previstas na alínea "g" e "h", itens do subitem 17.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
- a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.
- 17.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 17.5.1. Apresentar documentação falsa.
- 17.5.2. Retardar a execução do objeto.
- 17.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 17.5.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 17.5.5. Cometer fraude fiscal.
- 17.6. Para a conduta descrita no item 17.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93.
- 17.7. Para as condutas descritas nos itens 17.5.1, 17.5.3, 17.5.4 e 17.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.
- 17.8. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.
- 17.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.
- 17.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.
- 17.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

18 . FONTE DE RECURSO

18.1 As despesa decorrentes da aquisição correrão por conta dos Programas de Trabalho: 10.305.382.176/01, Fonte: 107, Elemento de Despesa: 33.90.32, Empenho: Global, do Orçamento da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Roraima.

19. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE e as justificativas adequadas à situação.

20. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

20.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.2 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 dias úteis para manifestação.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



20.3 As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos Programas de Trabalho: 10.305.382.176/01, Fonte: 107, Elemento de Despesa: 33.90.32, Empenho: Global, do Orçamento da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Roraima.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21. 1 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante neste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou judicial.

22. ANEXOS

22.1 Os anexos que compõem este Termo de Referência são os seguintes:

ANEXO I: Modelo da proposta de preços;

ANEXO II: Arquivo digital.

Boa Vista, 10 de dezembro de 2019.

Elaborado por:

Revisado por:

Maria Lecina Dias da Rocha

Técnica em Contabilidade
Matrícula n°. 42001185

Neila Teixeira de Macêdo

Coordenadora Geral de Vigilância em Saúde
CGVS/SESAU/RR

Aprovador por:

Francisco Monteiro Neto

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima
SESAU/RR



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Modelo de Proposta de Preços

Nº	Descrição	Und	Qty	Marca	Valor Unt.	Valor total
1	XXXXXX	XX	XX	XXX	XX	XXX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: XXXXXXX
PRAZO DE GARANTIA: XXXXXXXXX
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXXX
DADOS BANCÁRIOS: CC: XXXX AG: XXXXXXXX BANCO: XXXXXXXXX

Obs.: o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como custos diretos e indiretos, tributos, materiais de identificação, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto.

Localidade, ____ de ____ XXXX.

CARIMBO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO I - A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

ITEM

Item	Und.	Qtd.	Valor unit. (r\$)	Valor total (r\$)	Critério de disputa
1	LATA	875	R\$ 38,00	R\$ 33.250,00	COTA 25% ME/EPP
2	LATA	2.625	R\$ 38,00	R\$ 99.750,00	AMPLA CONCORRENCIA 75%
VALOR TOTAL R\$ 133.000,00					

- **Obs:** As descrições dos itens estão dispostas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.
- **Valor Global a ser contratado pela administração é de R\$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL)**
- **OBS:** OS VALORES DEMONSTRADO ACIMA FORAM EXTRAÍDOS DA PLANILHA DE COTAÇÃO FLS. 34 DOS AUTOS, ELABORADO PELO SETOR RESPONSÁVEL A GERÊNCIA DE COTAÇÃO-GEC/SESAU.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº xxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 000/0000
ABERTURA DIA: 00/00/0000
HORÁRIO: 00:00 horas (horário de Brasília)

CNPJ

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1.	Obs.: DESCREVER OS ITENS DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Marca				
Valor TOTAL DA PROPOSTA (.....por extenso.....)					

OBS: ATENTAR PARA O DISPOSTO NO SUBITEM 7.14. "d" do Edital.

OBS: PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA:

OBS: PREENCHER CONFORME ITEM 7.14 DO EDITAL

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

FONE(S): EMAIL:

Boa Vista/RR 00 de xxxxxxxx de xxxx

Proponente



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO – III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Nº. 000/0000
PROCESSO Nº. 020601.008336/19-97 - SESAU

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA – CSL/SESAU-RR**, localizada na Rua Madri, nº 180 - Aeroporto – Boa Vista/RR, CEP: 69.310-043 neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado de Roraima, _____ denominado, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, do **Decreto nº. 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013, **Decreto nº 16.550-E**, de 27 de dezembro de 2013, **Decreto nº 17.391-E**, de 07 de agosto de 2014 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador o Sr. (a) _____, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Lote(s)/Item(ns)	Valor Total do(s) Lote(s)/Item (ns) (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata refere-se aos preços registrados para **Eventual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Marca	Und	Qtd.	Vr. unit. (R\$)	Vr. total (R\$)

1.2. Do quantitativo para **ADESÃO** tipo **CARONA**, não poderá exceder na totalidade ao **DOBRO** do quantitativo de cada item, obedecendo assim disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA**

1.3 São coordenações participantes, oriundas desta Secretaria de Estado da Saúde:

ORDEM	COORDENAÇÕES PARTICIPANTES DESTA SECRETARIA
1.	

1.4. Do quantitativo para cada Coordenação participante:

COORDENAÇÕES PARTICIPANTES	
ITEM	QTD

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Governo do Estado de Roraima **não será obrigado a adquirir** o serviço/material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente,



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

sem que caiba recurso ou indeniza o de qualquer esp cie  s empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorr ncia de alguma das hip teses legalmente previstas para tanto, garantida   detentora, neste caso, o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA TERCEIRA – DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de pre os, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da administra o p blica que n o tenha participado do certame licitat rio, mediante anu ncia do  rg o gerenciador.

3.2. Os  rg os e entidades que n o participaram do registro de pre os, quando desejarem fazer uso da ata de registro de pre os, dever o consultar o  rg o gerenciador da ata para manifesta o sobre a possibilidade de ades o.

3.3. Caber  ao fornecedor benefici rio da ata de registro de pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento decorrente de ades o, desde que n o prejudique as obriga es presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

3.4. As aquisi es ou contrata es adicionais (Ades es/Caronas) n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio e registrados na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes;

3.5. O instrumento convocat rio dever  prever que o quantitativo decorrente das ades es   ata de registro de pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e para os  rg os participantes, independente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem;

3.6. Ap s a autoriza o do  rg o gerenciador, o  rg o n o participante dever  efetivar a aquisi o ou contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata;

3.7. Compete ao  rg o n o participante os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga es contratualmente assumidas e a aplica o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl usulas contratuais, em rela o  s suas pr prias contrata es, informando as ocorr ncias ao  rg o gerenciador;

3.8.   vedada aos  rg os e entidades da administra o p blica estadual a ades o a ata de registro de pre os gerenciada por  rg o ou entidade municipal;

3.9.   facultada aos  rg os ou entidades municipais, distritais ou estaduais a ades o a ata de registro de pre os da Administra o P blica Estadual;

3.10. Tratando-se de **item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n  11.488, de 2007, o  rg o gerenciador somente autorizar  a ades o caso o valor da contrata o pretendida pelo aderente, somado aos valores das contrata es j  previstas para o  rg o gerenciador e participantes ou j  destinadas   aderentes anteriores, n o ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Ac rd o TCU n  2957/2011 – P).**

CLAUSULA QUARTA – DA INTEN O PARA REGISTRO DE PRE OS

4.1. Fica instituído o procedimento de Inten o de Registro de Pre os - IRP, a ser operacionalizado por m dulo do Sistema de Administra o e Servi os Gerais - SIASG, que dever  ser utilizado pelos  rg os e entidades integrantes do Sistema de Servi os Gerais - SISG, para registro e divulga o dos itens a serem licitados e para a realiza o dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5  e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6  do DECRETO N  16.223-E;

4.2. Fica facultado ao Estado de Roraima a divulga o da inten o de registro de pre os prevista no item 4.1;

4.3. Caber  ao Minist rio do Planejamento, Or amento e Gest o a edi o da norma complementar para regulamentar o disposto nesta cl usula;

4.4. O disposto neste cap tulo aplicar-se-  somente nas hip teses de utiliza o do Portal de Compras do Governo Federal.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV deste Edital.**

CL USULA SEXTA – PRAZO E CONDI OES PARA CONTRATA O



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



6.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

6.2. As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendidas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

6.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 do Decreto 16.223 – E, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

6.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV deste Edital**.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

10.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

10.3 A **entrega** do objeto só estará caracterizado mediante solicitação do pedido do **material**;

10.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a **entrega** deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

10.5 Os **bens** deverão ser **entregues** acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

- 12.3 A ordem de classifica o dos fornecedores que aceitarem reduzir seus pre os aos valores de mercado observar  a classifica o original;
- 12.4 Quando o pre o de mercado tornar-se superior aos pre os registrados e o fornecedor n o puder cumprir o compromisso, o  rg o gerenciador poder :
- 12.5 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunica o ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplica o da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.6 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negocia o.
- 12.7 N o havendo  xito nas negocia es, o  rg o gerenciador dever  proceder   revoga o da ata de registro de pre os, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa.

CL USULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

13.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

CL USULA DECIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

- 14.1. O registro do fornecedor ser  cancelado quando:
- 14.1.1. Descumprir as condi es da ata de registro de pre os;
- 14.1.2. N o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;
- 14.1.3. N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; ou
- 14.1.4. Sofrer san o prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n  8.666, de 1993](#), ou no [art. 7  da Lei n  10.520, de 2002](#).
- 14.2. O cancelamento de registros nas hip teses previstas nos incisos 14.1.1, 14.1.2, 14.1.4 do item 14.1 ser  formalizado por despacho do  rg o gerenciador, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.
- 14.3. O cancelamento do registro de pre os poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 14.3.1. Por raz o de interesse p blico; ou
- 14.3.2. A pedido do fornecedor.

CL USULA D CIMA QUINTA – DA AUTORIZA O PARA ENTREGA E EMISS O DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 15.1. Os **bens** objeto da presente Ata de Registro de Pre os ser o autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Estado da Sa de do Estado de Roraima;
- 15.2. A emiss o das ordens **de fornecimento**, sua retifica o ou cancelamento, total ou parcial, ser  igualmente autorizada pelo  rg o requisitante;
- 15.3. O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho ser  de at  **05 (cinco) dias  teis** da data da comunica o ao fornecedor.

CL USULA D CIMA SEXTA – DAS DISPOSI ES FINAIS

16.1. As quest es decorrentes da utiliza o da presente ata, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas na Justi a Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, al nea "d", da Constitui o Federal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secret rio Estadual de Sa de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado(vencedor)



ESTADO DE RORAIMA
 "AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO – IV

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/XXXX

MINUTA DE CONTRATO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL (LEITE) DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE CONTROLE DAS DST/HIV/AIDS – CGVS/SESAU/RR QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE RORAIMA** EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O **ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. sob o n.º **84.012.012/0001-26**, por meio da Secretaria de Estado Saúde situada a Rua Madri, n.º 180 - Bairro Aeroporto, com doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Decreto XXX de XX de XXXX de XXXX, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, C.N.P.J **XXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, podendo ser encontrado no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente **CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo n.º. 20601.008336/19-97** e que se regerá pela **Lei n.º.10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto n.º. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto n.º. 5.450**, de 31 de maio de 2005, **Decreto n.º 10.024** de 20 de setembro de 2019, **Decreto n.º. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal n.º. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar n.º. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e **Lei Complementar n.º 147**, de 07 de agosto de 2014, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL (LEITE) DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE CONTROLE DAS DST/HIV/AIDS – CGVS/SESAU/RR, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima, decorrente do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, Nº: XX/2020 E DA PROPOSTA DA CONTRATADA**, que passam a integrar este Contrato, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes a seguir:

1.2. **DESCRIÇÃO e QUANTITATIVO/ANEXO I do Termo de Referência e Requisição da Coordenação de Origem:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	------	-----	-------	----------	----------



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

					(R\$)	(R\$)
VALOR TOTAL RS XXXXX (por extenso).....						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

2.1. LOCAL DE ENTREGA:

2.1.1. O objeto deverá ser entregues na **Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica/CGAF/SESAU-RR**, em horário de expediente, de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, situado à **Av Mário Homem de Melo, nº 4467, Bairro Caimbé**, Boa Vista-Roraima, sem ônus de frete para o Estado, acompanhados das respectivas notas fiscais.

2.1.2. Os prazos que vierem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

2.2. PRAZO DE ENTREGA:

2.2.1. A Contratada deverá efetuar a primeira entrega do objeto (50%), no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias uteis, contados a partir da assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho e Requisição. E o restante (50%) com 90 (noventa) dias uteis após a data da primeira entrega;

2.2.2. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE através de documento em até 2 (dois) dias uteis ou por Telefone: (95) 98404–9279, endereços eletrônicos, dpf.cgvs@saude.rr.gov.br, antes da data da entrega do material.

2.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.3.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

2.3.2. Provisoriamente pelo Fiscal e pela Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente e de Consumo desta SESAU-RR, no ato da entrega, que procederão à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

2.3.3. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho e o seu perfeito funcionamento.

2.3.4. O material de consumo (fórmula láctea infantil), será recusado:

2.3.5. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA ou no Termo de Referência;

2.3.6. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

2.3.7. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do item, no caso acima e durante o período de garantia, quando apresentar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da comunicação, por ofício, feita pela Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde-CGVS.

2.3.8. O material de consumo (fórmula láctea infantil), deverá ser novo e entregue em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando couber, não inferior a 01 (um) ano, de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ e endereço;

2.3.9. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau acondicionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



características e sem prejuízo de qualidade, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato;

2.3.10. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade do material de consumo (fórmula láctea infantil), com as especificações exigidas neste Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Fiscal responsável emitirá o Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III do Decreto Estadual nº 19.213-E);

2.3.11. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. A data de validade não poderá ser inferior a 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo;

3.2. A fiscalização poderá recusar o recebimento, parcial ou total, de produtos pelo seu aspecto, estado, cheiro ou cor que não sejam considerados em condições de consumo (exame qualitativo), e;

3.3. A recusa do licitante em atender à substituição ou à indenização implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, e em legislação vigente;

3.4. O fornecedor será o único responsável pela qualidade do material entregue.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

4.2. Caso não possua, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias ÚTEIS para providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A, a contar da assinatura do contrato;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

4.4. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 16223-E, de 07 de outubro de 2013;

4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. **4.5.** Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.6. A Contratada deverá **indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente** onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o **número do Processo e do Pregão Eletrônico**;

4.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

4.8. O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e os preços unitários são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Realizar tempestivamente todas as tratativas necessárias ao cumprimento célere do material requisitado.

b) Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação disposta neste termo.



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

- c) Informar, tempestivamente, ao fiscal do contrato a data prov vel de entrega dos itens quando em rota de transporte.
- d) Fornecer endere o eletr nico v lido e n meros de telefones para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato;
- e) Entregar o Material de consumo no prazo e no local pactuado, sob pena de aplica o das penalidades previstas neste termo, inclusive rescis o unilateral do contrato;
- f) Substituir o material em desacordo com as especifica es exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfei es, dentro dos prazos estipulados no item 09, subitem 09.5 deste TR;
- g) Entregar os materiais acondicionados em embalagens apropriadas, com a indica o adequada do seu conte do e demais informa es que venham a ser exigidas;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes aos materiais contratados.
- j) N o subcontratar o objeto do presente Termo sem anu ncia da CONTRATADA;
- k) Manter durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no procedimento licitat rio, e as constantes neste termo, sob pena de rescis o unilateral do contrato e aplica o das previstas neste instrumento ou contrato;
- l) Responsabilizar-se por todas as obriga es trabalhistas, sociais, previdenci rias, tribut rias e as demais previstas na legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere responsabilidade   CONTRATANTE;
- m) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribui o c vel de toda a m o de obra oferecida para atuar nas instala es do  rg o;
- n) N o permitir a utiliza o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi o de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utiliza o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informa es obtidas em decorr ncia do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obriga es assumidas, sem qualquer  nus ao Governo do Estado de Roraima;
- q) Manter a compatibilidade com as obriga es assumidas durante todo o processo desta compra, vig ncia do contrato e garantia solicitado conforme o item 9;
- r) Substituir no prazo m ximo de 15 (quinze) dias todo e qualquer material, que vier a apresentar defeito durante o per odo de validade, de acordo com o art. 18 da Lei n  8.078 de 11 de setembro de 1990 (C digo de defesa do consumidor atualizado);
- s) Responsabilizar-se pelo dano causado diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo at  a entrega do material na CGAF/SESAU-RR, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- t) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do material, em conformidade com as especifica es contidas neste termo, assim como obedecer ao prazo de entrega constante no **item 9** deste instrumento;
- u) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Governo do Estado de Roraima, durante a realiza o desta aquisi o;
- v) O material entregue dever  ser de reconhecida qualidade, atestado por  rg o ou agente de certifica o ou registro da **ANVISA**, inclusive contendo informa es quanto as suas caracter sticas na embalagem, tais como data de fabrica o, prazo de validade;
- w) A entrega do material de consumo (f rmula l ctea) dever  ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA, n o cabendo  nus ou custos para o Governo de Roraima;
- x) Prover todos os meios necess rios   garantia plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisa o de qualquer natureza

5.2. OBRIGA ES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Receber os objetos desse contrato, atrav s do setor respons vel por seu acompanhamento ou fiscaliza o, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- c) Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejem sua habilitação.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do material permanente, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- g) Pagar à CONTRATADA o valor resultante do material permanente, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela CONTRATADA;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade referente ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação;
- c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto do contratual quando for superior a 15 dias;
- e) 15 % (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - e.2) Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2 As penalidades nas alíneas "c" e "d", do subitem 6.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

6.3 As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", itens do subitem 6.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.4 As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", itens do subitem 6.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) Representante (s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

6.5 A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

CONTRATANTE pelo prazo de at  05 anos, sem preju o das multas previstas neste contrato e das demais comina es legais, nos seguintes casos:

6.5.1 Apresentar documenta o falsa;

6.5.2 Retardar a execu o do objeto;

6.5.3 Falhar ou fraudar na execu o do contrato;

6.5.4 Comportar-se de modo inid neo;

6.5.5 Cometer fraude fiscal.

6.6 Para a conduta descrita no item 6.5.4, reputar-se- o inid neos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei n.  8.666/93.

6.7 Para as condutas descritas nos itens 6.5.1, 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5, ser  aplicada multa de at  20% (vinte por cento) do valor total da contrata o.

6.8 A CONTRATADA poder  sofrer a penalidade de advert ncia prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.  8.666/93, nos casos de falha na execu o do objeto que n o acarrete preju o significativo ao CONTRATANTE.

6.9 Se o valor do cr dito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a import ncia devida no prazo de 15 dias, contados da comunica o formal.

6.10 Fica assegurada o contradit rio e a ampla defesa quando da aplica o das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa pr via no prazo de 5 dias, contados da intima o formal da CONTRATADA.

6.11 As penalidades regularmente aplicadas ser o registradas no SICAF e publicadas no Di rio Oficial do Estado de Roraima.

CL USULA S TIMA – DA INEXECU O E DA RESCIS O DO CONTRATO

7.1. A fundamenta o legal sobre a inexecu o e da rescis o do contrato est  contemplada nos **artigos 77 ao 80 da Lei n  8.666/1993 e altera es.**

7.2. A inexecu o total ou parcial do contrato enseja a sua rescis o, com as consequ ncias contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.3. Constituem motivo para rescis o do contrato:

a) O n o cumprimento de cl usulas contratuais, especifica es, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cl usulas contratuais, especifica es, projetos e prazos;

c) A lentid o do seu cumprimento, levando a administra o a comprovar a impossibilidade da conclus o da obra, do servi o ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no in cio da obra, servi o ou fornecimento;

e) A paralisa o da obra, do servi o ou do fornecimento, sem justa causa e pr via comunica o   administra o;

f) A subcontrata o total ou parcial do seu objeto, a associa o do contratado com outrem, a cess o ou transfer ncia, total ou parcial, bem como a fus o, cis o ou incorpora o, n o admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determina es regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execu o, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execu o, anotadas na forma do  1  do art. 67 desta lei;

i) A decreta o de fal ncia ou a instaura o de insolv ncia civil;

j) A dissolu o da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A altera o social ou a modifica o da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execu o do contrato;

l) Raz es de interesse p blico, de alta relev ncia e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela m xima autoridade da esfera administrativa a que est  subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supress o, por parte da administra o, de obras, servi os ou compras, acarretando modifica o do valor inicial do contrato al m do limite permitido no  1  do art. 65 da lei referenciada neste item;

n) A suspens o de sua execu o, por ordem escrita da administra o, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza es pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga es assumidas at  que seja normalizada a situa o;



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



- o)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p)** A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- r)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei de licitações e contratos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.** A rescisão do contrato poderá ser:
- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "l" e "q" do subitem 7.3;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação;
- 7.6.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.7.** Quando a rescisão ocorrer com base alíneas "l" à "q" do subitem 7.3, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a)** Devolução de garantia, quando essa for prevista no instrumento convocatório e prestada pelo contratado;
- b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c)** Pagamento do custo da desmobilização.
- 7.8.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 7.9.** A rescisão de que trata a alínea "a" do subitem 7.4 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações:
- a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b)** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c)** Execução da garantia contratual, quando essa for prevista no instrumento convocatório e prestada pelo contratado, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 7.10.** A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.5 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 7.11.** É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 7.12.** Na hipótese da alínea "b" do subitem 7.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário de Estado da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o **Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de**



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZ NIA: PATRIM NIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SA DE
COMISS O SETORIAL DE LICITA O

24/07/2015, o qual regulamenta a fiscaliza o dos contratos no  mbito da Administra o P blica Direta e Indireta do Estado de Roraima.

8.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores **efetivos**, que n o sejam diretamente subordinados   unidade ou a outros setores respons veis pela elabora o ou ger ncia do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou  rg o de Gest o (§1  do art. 2  do Decreto Estadual n  19.213-E);

8.3. Na hip tese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomea o do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§2  do art.2  do Decreto Estadual n  19.213-E);

8.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, **fundado conhecimento t cnico atinente ao servi o executado ou produto adquirido**, especialmente nos casos que versarem sobre servi os e/ou produtos de natureza n o comuns (art. 3  do Decreto Estadual n  19.213-E);

8.5.   dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a an lise de documentos atinentes   regularidade de registros e conformidades quanto  s responsabilidades tribut rias, previdenci rias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Par grafo  nico do art. 4  do Decreto Estadual n  19.213-E);

8.6. Uma vez finalizada a execu o do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato dever  emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art.5  do Decreto Estadual n 19.213-E);

8.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o servi o ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exig ncias fixadas no termo contratual (§1  do art. 5  do Decreto Estadual n 19.213-E);

8.8. O ateste equivocado quanto   qualidade e condi es de entrega do produto ou presta o do servi o, bem como a emiss o do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realiza o dos Servi os Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabiliza o do servidor, nos termos da legisla o em vigor (§2  do art. 5  do Decreto Estadual n  19.213-E);

8.9. A nomea o de servidor p blico para a execu o das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar n  053/2001, constitui obriga o inerente   atividade do servidor p blico, notadamente o dever de exercer com zelo e dedica o as atribui es legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, n o cabendo alega o de recusa   designa o, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7  do Decreto Estadual n  19.213-E);

8.10. Os **ANEXOS** citados neste item de **FISCALIZA O** s o aqueles constantes no Decreto Estadual n  19.213-E.

CL USULA NONA – DA VIG NCIA

9.1. O prazo de vig ncia do contrato ser  conforme prev  o **caput, do art. 57, da lei n 8.666/93**, iniciando a partir da data de sua assinatura e tendo efic cia ap s seu extrato publicado no Di rio Oficial do Estado de Roraima.

CL USULA D CIMA – DA DOTA O OR AMENT RIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisi o, objeto deste Termo de Refer ncia, correr o   conta dos recursos da Secretaria de Estado da Sa de, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10.305.382.176/01

Elemento de Despesa: 33.90.32

Fonte: 107

Tipo de Empenho: GLOBAL

10.2. E no exerc cio seguinte   conta do or amento vigente naquele exerc cio, previsto para esta modalidade de despesa, se for o caso.

Par grafo  nico. Para cobertura das despesas relativas ao corrente exerc cio foi emitida nota de empenho n  XXXXXXXXXXXXXXX, de XX/XX/XXXX, no valor de R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), a conta da dota o especificada nesta cl usula.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA ALTERA O DO CONTRATO



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



11.1. O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, através de termo aditivo Contratual, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber; desde que haja prévia manifestação por parte da CONTRATANTE. Não havendo prorrogação do prazo contratual, o presente Termo ficará rescindido automaticamente.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, podendo as supressões excederem aos limites estabelecidos desde que acordadas entre as partes.

Parágrafo Segundo. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro. Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preferindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

13.2. E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista/RR, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA